



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 71

Define o valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, para o mês de setembro de 1992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 245, de 24 de janeiro de 1991, que ela baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:


Art. 1º. No mês de setembro de 1992, o valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de que tratam o Decreto Legislativo nº 214, de 06 de dezembro de 1988 e a Resolução nº 312, de 21 de agosto de 1991, será de um milhão, setecentos e onze mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e um centavos (R\$ 1.711.667,71).

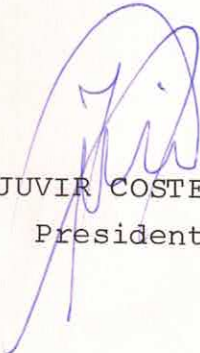
Art. 2º. O valor acima definido, resulta da remuneração do mês de agosto de 1992, definido pela Resolução da Mesa nº 68, de 14 de agosto de 1992, reajustada pela Taxa Referencial do mês de setembro de 1992, correspondente a 25,38%.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 14 de setembro de 1992.

  
RICARDO SILVA  
Secretário

  
JUVIR COSTELLA  
Presidente